

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA CONVOCAÇÃO  
REALIZADA PELAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL: ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, ESCUDO  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E FACILITE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LTDA ME. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos **QUATORZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO (14.08.2018)**, às 09:35 horas, o Administrador Judicial das sociedades empresárias em Recuperação Judicial **ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E FACILITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, DR. MAURO NICODEMOS DA COSTA OAB-GO 28.569**, constituído pelo Juízo da MM. 4ª, Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, GO, Dr. Hamilton Gomes Carneiro, processo nº 270293-30.2015.8.09.0011, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexa lista de presença e participação dos credores, parte integrante desta Assembleia. Diante da presença dos representantes da Recuperanda, em Segunda Convocação, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, realizada no Auditório da UNIFAN Faculdade Alfredo Nasser nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.853-410. Funcionou como Secretária da presente Assembleia a Dra. Fabiana Carla Silva Bernard OAB/GO 51.999, representante da credora TRIVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sem oposição pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pela Secretária nomeada para o ato e pelos representantes da

*Mauro Nicodemos da Costa*  
*28.569*

*[Handwritten signatures and initials]*  
*LEE*



Recuperanda, Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, CRC/SP 136.958-0/T-GO, consultor, representante da Masters Auditores Independentes e pelo seu Advogado Dr. Leandro Almeida de Santana, OAB-GO 36.957 e também a assistente Dra. Theila Swamy Montey Costa OAB/GO 48.511. Em seguida o Administrador Judicial informou aos presentes que, conforme estabelece o § 2º do artigo 37 da Lei 11.101, esta Assembleia de Credores será instalada em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de credores. Informou ainda o administrador aos presentes que, tendo em vista que houve a publicação da segunda relação de credores, as apurações de quóruns de presença e eventuais votações desta Assembleia estarão sendo feitas com base na segunda lista de credores. Esclareceu ainda que, já tinha sido procedida a leitura do edital na 1ª convocação realizada no dia 07/08/2018. Dando prosseguimento, o Administrador Judicial solicitou a equipe de apoio a apresentação e verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores conforme quadro abaixo:

Rótulos de Linha	Rótulos de Coluna		% CABEÇAS	
	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
TRABALHISTA	7	299	2,29%	97,71%
GARANTIA REAL	1		100,00%	0,00%
QUIROGRAFÁRIOS	8	35	18,60%	81,40%
ME E EPP	7	18	28,00%	72,00%
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>	<b>352</b>	<b>6,13%</b>	<b>93,87%</b>

Rótulos de Linha	Rótulos de Coluna		% Valor	
	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
TRABALHISTA	70.422,71	2.861.670,52	2,40%	97,60%
GARANTIA REAL	3.347.342,11		100,00%	0,00%
QUIROGRAFÁRIOS	4.110.540,67	1.110.029,06	78,74%	21,26%
ME E EPP	98.881,12	30.783,35	76,26%	23,74%
<b>Total Geral</b>	<b>7.627.186,61</b>	<b>4.002.482,93</b>	<b>65,58%</b>	<b>34,42%</b>

*Caro Sr. S. Swamy*

*el*  
*at*

*MPD*  
*285*



Em seguida, o **administrador judicial declarou oficialmente aberta a reunião, dando por instalada a Assembleia.**

O administrador judicial passou a palavra ao representante da recuperanda Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, da Masters Auditores Independentes, que informou que foi apresentado o 2º aditivo ao plano de recuperação judicial. Informou ainda o administrador judicial que considerando a ordem do dia que prevê a discussão e votação do plano de recuperação propriamente dito, todas as votações serão realizadas conforme determina o artigo 45 da Lei 11.101. Em seguida o representante da recuperanda, Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco deu início a apresentação do Plano de Recuperação Judicial fazendo breve explanação sobre o histórico da recuperanda e motivos que a levaram a ingressar com pedido de Recuperação Judicial, ações que foram e estão sendo tomadas pelos administradores para recuperação da empresa e por fim, as propostas de pagamentos aos credores conforme suas classes.

O representante da empresa o Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, questionou aos credores presentes se alguém se habilitaria na subclasse de credores aderentes, tendo manifestação positiva do credor cessionário do Banco Itaú, Sr. Olímpio Coelho da Costa Neto.

Na seqüência, o credor Banco do Brasil, representado pelo Sr. Amarildo Divino Barbosa, apresentou uma proposta de pagamento ao Banco do Brasil S/A, na Classe II no valor de R\$ 3.347.342,11 e Classe III no valor de R\$ 1.498.010,42, sem deságio, carência de 12 meses a contar da data assembleária que aprovar o Plano de Recuperação Judicial, com incidência de encargos de TR + 1% a.m., incidentes (corrigidos) desde a data do pedido da recuperação judicial, com prazo de pagamento de 108 meses, com parcelas mensais após a carência, sendo mantidas todas as garantias originalmente

3  
LGB

*Handwritten notes in blue ink on the right margin:*  
Luzia R.S. Junior  
Luzia R.S. Junior



contratadas. O Banco do Brasil S/A, discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante o coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso 1º, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S/A, se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º da Lei 11.101/2005. Sendo na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

O representante da recuperanda disse que a proposta apresentada modifica alguns itens apresentado no 1º aditivo, mas que concorda com as modificações sugeridas pelo credor Banco do Brasil, e mantém o que consta no primeiro aditivo do credor com garantia real de receber a totalidade dos seus créditos nas condições apresentadas. Disse ainda que no tocante da novação da dívida, alienação de bens, incidência de IOF e manutenção dos coobrigados, a recuperanda concorda com os argumentos do Banco.

O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, discorda da modificação ao plano apresentada, não concorda com a novação de dívida, não concorda com impossibilidade de cobrança contra os coobrigados, e alienação de bens sem consulta previamente a assembleia geral de credores. Solicitou ainda que fosse esclarecida se as exceções colocadas pelo Banco do Brasil para fins de modificação ao plano de recuperação judicial em assembleia, aceitas pela recuperanda também em assembleia são extensivas a todos dos credores de todas as classes.

O representante da recuperanda esclareceu que o plano de recuperação judicial e aditivos, apresentados não estendem os efeitos da novação a avalistas e coobrigados. Desta forma a recuperanda concorda que a novação seja apenas a pessoa jurídica.

*Handwritten signature: R. S. S. Junior*

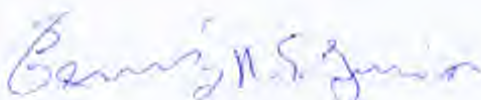
*Handwritten mark: A*

*Handwritten signature: [Illegible]*  
4  
108



Esclareceu ainda que em relação a vendas de bens que o credor que detiver garantias deverá anuir com a venda do bem. Em relação ao argumento apresentado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL referente às modificações propostas pelo Banco do Brasil, se a proposta é extensiva a todos os credores. A recuperanda esclareceu que as modificações apresentadas pelo Banco do Brasil se referem ao primeiro aditivo ao plano de recuperação judicial, e, portanto referidas modificações aceitas pela recuperanda se referem tão somente a classe de garantia real, valendo ressaltar o aditivo ao plano de recuperação judicial estabelece que o credor com garantia real receberá a totalidade de seu crédito na forma proposta.

O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL novamente questiona as modificações apresentadas pelo Banco do Brasil e a recuperanda novamente esclarece que: a proposta financeira apresentada pelo Banco do Brasil (carência, prazo, taxa de encargos e quantidade de parcelas), esta proposta financeira somente abrange modificação no primeiro aditivo, portanto para a classe de garantia real, e nesse aditivo consta que o credor com garantia real recebe a totalidade dos créditos na forma proposta. Portanto essa proposta financeira não é extensiva aos demais credores. Com relação às demais considerações do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL no tocante a venda de bens, novação da dívida, prosseguimento de ações sobre avalistas e coobrigados, novamente a recuperanda esclarece que no seu entendimento, o que foi apresentado no plano e aditivo, não prejudicam nenhuma das considerações apresentadas pelo Banco. Assim sendo a recuperanda concorda que essas considerações do banco no tocante a novação da dívida, prosseguimento de ações contra coobrigados e venda de bens se estenda a todas as classes de credores, não se estendendo apenas a proposta financeira.







  
5  
CEG







O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, solicitou a leitura dos registros que foi feito, pelo administrador judicial, e manifestou que entendeu que ainda não resta claro na ata os corretos termos em que o Banco do Brasil esta aditando ao plano de recuperação judicial no que concernê os credores quirografários e também não está claro se a recuperanda está acatando a proposta do banco do Brasil na classe de credores quirografários e pede que conste expressamente em ata quais os termos da proposta financeira para classe III proposta pelo Banco do Brasil e conste expressamente se a proposta está sendo aceita pela recuperanda e se irá entender-se aos demais credores da mesma classe em idêntica situação.

A representante da recuperanda esclarece que conforme consta na própria ata, há, a proposta de pagamento é para o Banco do Brasil, e a recuperanda aceitou essa propostas no sentido de modificar o primeiro aditivo e conseqüentemente a prospota financeira apresentada pelo banco não se estende aos demais credores da classe quirografária e EPP. Mais que isso, a recuperanda esclarece que esse primeiro aditivo, contendo proposta unificada ao banco do Brasil foi juntada aos autos há muito tempo e recuperanda desconhece qualquer decisão judicial que declare nulidade dessa cláusula até o momento e também desconhecemos objeção nesse sentido. A recuperanda informa ainda que essa proposta apresentada no primeiro aditivo foi a proposta possível de ser feita e como declarado pelo Banco do Brasil a proposta abrange para ele a totalidade dos seus créditos conforme prevê o primeiro aditivo. Assim sendo, o aditivo prevê benefício apenas a credores da classe de garantia real em receber a totalidade de seus créditos da forma proposta para garantia real. Por fim a recuperanda entende que deva ser apreciada pelo Douto Juiz do presente processo de recuperação judicial eventual



abuso de poder econômico do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pois não se viu até o momento nenhuma proposta factível de ser cumprida pela recuperanda.

Em face dos esclarecimentos da recuperanda o credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL esclarece que conste aos autos a objeção ao plano de recuperação judicial, que o primeiro aditivo foi apresentado durante a segunda assembléia de credores sem tempo hábil para análise e objeção dos credores razão por que na época a CAIXA ECONOMICA FEDERAL impugnou sua apresentação em assembléia com prazo, salvo engano dela, de pouco mais de 15 minutos para apreciação. Agora o plano foi novamente aditado por proposta nos autos no dia 08/08/2018, e agora por proposta pelo Banco do Brasil e os credores estão tomando conhecimento em assembléia. O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL registra que não se trata de abuso de poder econômico as impugnações e objeções apresentadas, pois apenas está usando só seu direito legal de não ser surpreendido com aditamento ao plano sem tempo hábil para apreciação, inclusive com evidente tratamento diferenciado e privilégios concedidos a credores de uma mesma classe e consigna por fim, que deveras tentou na via administrativa sim, negociar uma proposta factível para aprovação do plano de recuperação, não obtendo resposta positiva das recuperandas, que a caixa tem todo o interesse na recuperação judicial da empresa para pagamento de todos os credores e não apenas a alguns eleitos com "parceiros".

A representante da recuperanda relata que a caixa em suas argumentações coloca que o aditivo foi protocolado durante a ultima assembléia. A recuperanda informa que esse aditivo que ela citou, está nos autos desde 13/06/2016, e desde sua concepção garantiu a todos os credores da classe de garantia real que recebesse a totalidade de seus créditos da forma proposta para essa classe e, portanto não há privilégio a credores

Luís Carlos de S. Junior

7  
2018



quirografários e sem proposta a credores com garantia real, pois a proposta é para a classe de garantia real. Além disso o aditivo apresentado no dia 08/08/2018, modificação somente a proposta de pagamento para a classe trabalhista, não existindo, portanto interesses em outras classes. Com relação a proposta apresentada pelo Banco do Brasil, a recuperanda esclarece que a assembleia de credores existe exatamente para aprovar, rejeitar ou modificar o plano, e o que foi feito nessa assembleia foi apenas modificar uma proposta apresentada por um credor.

Encerrados os debates, o administrador judicial colocou em votação a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda. Colocado o assunto em votação, o credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL da classe de quirografários manifestou-se contra e os demais a favor. O Sr. Administrador solicitou a equipe de apoio a apuração do quorum de votação. A equipe informou o resultado da apuração conforme quadro demonstrativo abaixo:

Rótulos de Linha	Rótulos de Coluna CABEÇAS		% CABEÇA	
	1 - SIM	2 - NÃO	1 - SIM	2 - NÃO
TRABALHISTA	7		100,00%	0,00%
GARANTIA REAL	1		100,00%	0,00%
QUIROGRAFÁRIOS	7	1	87,50%	12,50%
ME E EPP	7		100,00%	0,00%
<b>Total Geral</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>95,65%</b>	<b>4,35%</b>

Rótulos de Linha	Rótulos de Coluna VALOR		% VALOR	
	1 - SIM	2 - NÃO	1 - SIM	2 - NÃO
TRABALHISTA	70.422,71		100,00%	0,00%
GARANTIA REAL	3.347.342,11		100,00%	0,00%
QUIROGRAFÁRIOS	2.920.200,71	1.190.339,96	71,04%	28,96%
ME E EPP	98.881,12		100,00%	0,00%
<b>Total Geral</b>	<b>6.436.846,65</b>	<b>1.190.339,96</b>	<b>84,39%</b>	<b>15,61%</b>



O Administrador Judicial, após reproduzir na tela o resultado desta votação e considerando que o resultado da votação informou que a foi aprovado em todas as classes na forma da Lei. Após, o Administrador Judicial declarou encerrada a presente Assembleia de Credores e solicitou a leitura da presente Ata pela Secretária, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.

Aparecida de Goiânia, 14 de agosto de 2018.



Dr. MAURO NICODEMOS DA COSTA

Administrador Judicial



DRA. FABIANA CARLA SILVA BERNARD

OAB/GO 51.999

Secretária



ANDRÉ LUIZ COSTA MACHADO

CPF: 898.691.921-49

Representante da Recuperanda



DR. LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

OAB-GO 36.957


Advogado da Recuperanda







**CREDORES DAS EMPRESAS – ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA EPP, ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E FACILITE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Credores Trabalhistas:**

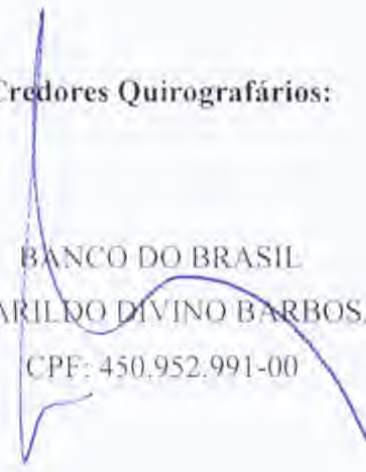
  
TOMAZ RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR  
CPF: 842.574.902-68

  
LEE HARRYZON RAMOS DE MELO  
CPF: 883.332.051-00


**Credores Garantia Real:**

  
BANCO DO BRASIL  
AMARILDO DIVINO BARBOSA  
CPF: 450.952.991-00


**Credores Quirografários:**

  
BANCO DO BRASIL  
AMARILDO DIVINO BARBOSA  
CPF: 450.952.991-00



  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
MARIA DE LOURDES SILVA  
CPF: 246.156.331-49

**Credores ME – EPP:**

  
CONFECCÕES TIRADENTES  
OLÍMPIO COELHO DA COSTA NETO  
CPF:019.043.411-28

  
R E C TELECOM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  
LTDA  
OLÍMPIO COELHO DA COSTA NETO  
CPF: 019.043.411-28













**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
ABENAILTON ALVES DE SOUZA			
ADAILTON ESTACIO DE OLIVEIRA			
ADAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA			
ADEILSON DOS SANTOS CUNHA			
ADEMAR BARBOSA DE BRITO			
ADEMIR BONFIM SOARES BARBOSA			
ADELSON BORGES SANTANA			
ADILSON FERREIRA MARTINS			
ADRIANA ANTONIA DE MORAIS			
ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	<i>Adriano dos Santos Pereira</i>	<i>4024086</i>	<i>Adriano</i>
AGNALDO CAVALCANTE DE SOUZA			
AGNALDO MOREIRA NEIVA			
AGVAINÉ BENTO DOS REIS			
AILTON ALMEIDA DAS NEVES			
AILTON BUENO DE OLIVEIRA			
ALBA MEDEIROS MOTA			
ALDA APARECIDA VAZ MENDES			
ALECIR APARECIDO SOUSA			
ALESSANDRO DA SILVA RIBEIRO			
ALEXANDRE JOSE DA ROCHA			
ALEXANDRO RAMOS EVANGELISTA			
ALICE DE FREITAS COSTA			
ALTAMIRA DA COSTA FREIRE			
AMERIGO PAULA DIAS			
ANA PAULA FERREIRA			
ANDERSON BISPO SANTOS			
ANDERSON CORCINO FRANÇA DE ARAUJO			
ANDERSON DE BARROS DUARTE ASSUNCAO			




**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
ANDIA GONCALVES RIBEIRO SANTOS			
ANDRE DE PAULA MEDEIROS			
ANDRE LIMA ROCHA			
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA GRAIA			
ANDRE PEREIRA DE ANDRADE			
ANDREIA PEREIRA FERRAZ			
ANESIO INOCENCIO DE OLIVEIRA			
ANTONIO JOSE DE SOUSA		193414151-87	
ANTONIO TERTO MACHADO			
ARAMILSON DE SOUZA BARROS			
ATATTIANE QUALHATO DE OLIVEIRA SOUZA			
AVELAR JUNIOR MELO SALGADO			
BALTAZAR GOMES DA SILVA			
BARTOLOMEU MARQUES DA SILVA			
BRUNO MARQUES FARIAS			
CARLA ADRIANA DIAS BRITO E SILVA			
CARLIYAN SILVA DOS SANTOS			
CARLOS ALBERTO LUIZ DE QUEIROZ			
CARLOS ALESSANDRO GOMES			
CARLOS HENRIQUE MARTINS RIBEIRO			
CARLOS OLIVEIRA BARROS			
CARLOS ORLEANS PEREIRA COSTA FILHO			
CARLOS RODRIGUES ALVES			
CELMA ALVES DA ROCHA			
CHARLES RODRIGUES PAIVA			
CICERO ABRAAO BARBOSA			
CICERO AILTON DA SILVA			
CICERO VALMIR FERREIRA DE BRITO			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
CLAUDIANE DOS SANTOS SOUSA			
CLEBERSON MENDES DO PRADO			
CLEBERSON PIRES DE SOUZA			
CLEITON PALXAO GAMA			
CLEUZENI EMILIA DE JESUS			
CRISTIANO PEREIRA MARTINS AMARANTE			
DANIEL HENRIQUE DE SOUZA			
DANIEFER SILVA DE MENEZES			
DANILO FRANKS OLIVEIRA			
DANILO KLEBER PEREIRA TELES			
DANILLO ROCHA CHAGAS			
DARLAN ROSA DA CONCEIÇÃO			
DELMAR BENTO DA SILVA	<i>Delmar Berto da Silva</i>	<i>08168205 55 P/BV</i>	
DENISSON ALVES DE MORAIS			
DESE FRANCISCO RICARDO			
DIDIO ALVES DOS SANTOS			
DIEGO REINALDO WILLERS CATTELAN			
DIOVANY PEREIRA ARRUDA			
DIONES ROSA DO CARMO			
DIVALDETE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO			
DIVANTO JOSE TEIXEIRA			
DIVINO CELIO DOS SANTOS			
DOMICIO HONORIO XAVIER			
DOMINGAS ARAUJO ARAGAO DE OLIVEIRA			
DOMINGAS BATTISTA DE SOUZA			
DONIZETE MOREIRA DA SILVA			
DORIVAL AFONSO DE BARROS JUNIOR			
DOVANILSON ANTONIO DE ARAUJO			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

<b>NOME DO CREDOR</b>	<b>NOME DO PROCURADOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ASSINATURA</b>
EDILAMAR MIQUELINA DA SILVA			
EDIMAR MENDES RIBEIRO			
EDIMAR PEREIRA ARAUJO			
EDIMIR MARIA DA COSTA			
EDINALDA DINO DA SILVA VIEIRA			
EDIVALDO CLAUDIO DE MORAIS			
EDMAR CAMPELO DE MIRANDA			
EDMAR CARDOSO DA SILVA			
EDMAR RODRIGUES JANUARIO			
EDMILSON CALLOS GALDINO			
EDNA BATISTA BESERRA			
EDNA BESERRA GONCALVES			
EDSON ALARCAO DE CARVALHO			
EDSON VENANCIO PEREIRA			
EDUARDO DE ALMEIDA CAMPOS			
ELCIMAR FERREIRA BORGES			
ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA			
ELIAS BERNARDO SILVA			
ELIENE FERREIRA DA SILVA			
ELIEUZA DE OLIVEIRA MARTINS			
ELISIO RIBEIRO ALVES FILHO			
ERASMO CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA			
ERMERGENILDO TABANES			
EUCLIDES MARTINS DOS SANTOS			
EURIPEDES GOMES DA COSTA			
EWERTON DOS ANJOS OLIVEIRA			
EZEQUIEL GOMES NASCIMENTO			
FABIO ROSA MAIA			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
FABRICIO RODRIGUES MONTEIRO			
FERNANDO FERREIRA DA SILVA			
FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 41098 - Derivado Certidão Trabalhista)			
FLAMARION BRITO DE OLIVEIRA PRIMO			
FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA			
FRANCIELTON MENDONÇA COSTA			
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA			
FRANCISCO DE ASSIS VAZ ROSA			
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA AMARAL			
FRANCIVANIA CARVALHO DE SOUSA			
GENIVALDO DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS			
GERCINO GONCALVES DOS SANTOS			
GERTRUDE FARIAS DOS SANTOS			
GILLARD SALES DE SOUSA			
GILMAR DOS SANTOS GOMES			
GILSON SERGIO DE MESQUITA			
GILSON TEIXEIRA DOS SANTOS			
GILVAN LIMA SOARES			
GISLAINE MARTINS PALMA			
GLAISON XAVIER CAMPOS			
GLAUCIA APARECIDA SILVA			
GUILHERME DA SILVA GOMES			
GUILHERME SANTOS BOM JESUS			
GUSTAVO RODRIGUES GUIA			
HELIO MOTA PASSOS			
HIATA LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA			
HOMERO SOUZA DE OLIVEIRA			
ISAIAS ARAUJO BARRETO			



**LISTA DE PRESEÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

<b>NOME DO CREDOR</b>	<b>NOME DO PROCURADOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ASSINATURA</b>
IVANILDA LUIZ ROCHA			
IACI SOARES DOS SANTOS			
JACSON DAVID PEREIRA DE FREITAS			
FAMILIA DE SOUZA MORAIS			
JANDER RIBEIRO CAMELO			
JEFERSON RODRIGUES ROMOALDO			
JOAO BATISTA BRAGA CAMPIM			
JOAO BATISTA RIBEIRO RAMOS			
JOAO PAULO CARDOSO TAVEIRA			
JOAO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA			
JOAQUIM JULIO REZENDE			
JODEON SILVA DAS NEVES			
JONATAS ANTONIO LOPES GONZAGA			
JORGE DONATO SILVERIO			
JORGE VIEIRA DOS SANTOS			
JOSE ANTONIO DE SOUZA			
JOSE APARECIDO DOS REIS			
JOSE DIVINO PEREIRA SALGADO			
JOSE FIGUEIREDO CRUZ			
JOSE JESUS DE ALMEIDA			
JOSE LUIS DIAS SILVA			
JOSE LUIS GOMES MILHOMEM			
JOSUE ANTONIO DOS SANTOS			
JULIO CESAR DA SILVA			
KRESLEY TARSIS OLIVEIRA SANTOS			
LEANDRO DORNELLES LIRA			
LEANDRO LUIZ CARVALHO			
LEANDRO MOREIRA BARBOSA			



**LISTA DE PRESEÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
LEANDRO RIBEIRO SOARES			
LEANDRO SILVA SOUSA			
LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA			
LEANDRO VIEIRA MENDES			
LEE HARRYZON RAMOS DE MELO	LEE HARRYZON R. RAMOS DE MELO	883.332.051-00	LEE H.
LENI SEBASTIANA DA SILVA			
LENIELDA ALVES MARQUES			
LEO JAIME RODRIGUES DE MELO			
LEONARDO APARECIDO QUINTINO DE SOUZA			
LEONARDO PEREIRA MACHADO			
LEONIDAS DIVINO ALVES			
LEUDIRAM DE SOUSA SENA			
LILIAN DEBORA BARBOSA RODRIGUES			
LINDOMAR DO CARMO SILVA			
LIOCARDES MARTINS CUSTODIO JUNIOR			
LOURIVAL GUEDES DE CARVALHO			
LOURIVAL PINTO DOS SANTOS			
LOURIVALDO MARTINS DA COSTA			
LUAN CARLOS DA COSTA DIAS			
LUCAS ANDRE DA SILVA			
LUCAS DE SOUSA FERREIRA			
LUCAS JERONIMO			
LUCIANA DA SILVA R BERNARDO			
LUCIANO NAZARE ROSA DE JESUS			
LUCIMONE BARBOSA SIRIANO			
LUCIO MAURO BRAZ DOS REIS			
LUCRECIO JOSE DA SILVA			
LUDMILA GOMES BATISTA			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO			
LUIZ GONZAGA RODRIGUES DOURADO			
LUIZ HENRIQUE MESSIAS DE JESUS			
LUIZ PAULO CARDOSO SANTOS			
LUZIMAR CARDOSO DOS SANTOS			
MARCELO PRUDENTE LEITE JUNIOR			
MARCELO RODRIGUES DA SILVA			
MARCILEI DOS SANTOS MOREIRA			
MARCIO CLEITON PEREIRA NOVAIS			
MARCIO LOURES MEIRE DE JESUS			
MARCIO MACIEL DE ALMEIDA			
MARCIO PEREIRA DE SOUZA			
MARCIO VINICIUS DE SOUZA			
MARCONINI SANTIAGO QUEIROZ DOS SANTOS			
MARCOS ANTONIO DE SOUSA			
MARCOS ANTONIO MARQUES			
MARCOS FERNANDES DA SILVA			
MARCOS ROBERTO DA ROCHA			
MARIA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE			
MARIA DA GLORIA DE JESUS			
MARINEIDE FERREIRA PEREIRA			
MARISTELA ALVES QUEIROZ			
MESSIAS GUIMARAES DOS SANTOS			
MURILLO FERREIRA DE MATOS			
NADILSON GOMES DE SOUSA			
NATALIA CRISTINE SILVA PEREIRA			
NEUSA JOSE GOMES MARTINS			
NEUVALDO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR			

*Flora's Antônio da Silva Vasquez*

*OK*



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
NILMA ALMEIDA DOS REIS SOUSA			
NIVALDO ROQUE DE OLIVEIRA			
OLIVIA OLIVEIRA LOPES			
ONESIO CANDIDO CASTRO			
ORLAN GONCALVES DOS SANTOS			
ORLANDO FRANCISCO MACIEL			
PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO			
PAULLA SABINO ALVES			
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO			
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA			
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (CREDITO RETARDATARIO 27/03/18)			
PAULO ROBERTO COUTINHO	<i>Paulo Roberto Coutinho</i>	<i>669545</i>	
PAULO ROBERTO DE LIMA SANTANA			
PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA			
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA LIMA			
PEDRO LOPES DA SILVA PRIMO			
RAPHAEL VAZ FONSECA			
REGIVAN DE JESUS SILVA			
RENAN PEDROSA CAETANO			
RENNY MACHADO BEZERRA			
RICARDO AIRES MACHADO (CRÉDITO RETARDATÁRIO 04/06/18)			
ROBERTO LUIZ ROSA			
ROBSON ALVES DA SILVA			
RODRIGO DIAS SILVA			
RODRIGO SEBASTIAO DE OLIVEIRA			
ROGERIO ARAUJO DE OLIVEIRA			
ROGERIO BATISTA CARNEIRO			
ROGERIO DOS SANTOS ALVES			



LISTA DE PRESENÇA  
 ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
 TRABALHISTA  
 "GRUPO ESCUDO"  
 14/08/2018

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
ROGERIO FERREIRA DA SILVA			
ROMAO AMARO ROSA			
ROMARIO DANILLO OLIVEIRA FERREIRA			
ROMISSON FRANCISCO DE SOUZA			
ROMULO TIBERIO BRAZ DE ABREU BARRETO			
RONALDO INOCENCIO DOS SANTOS			
RONALDO JOSE LIMA			
RONEY PEREIRA DE SOUZA			
RONI ROQUE DA SILVA			
ROSALVO PEREIRA DA SILVA			
ROSELENE SILVA DE OLIVEIRA			
ROSELI LIMA DOS SANTOS			
SANDRA CRISTINA DO CARMO			
SANTO RIBEIRO DE SOUSA			
SEBASTIAO DA SILVA SOUZA			
SEBASTIAO DOS SANTOS BORGES FILHO			
SEVERINO MATTIAS FERNANDES			
SILVIA PEDROSO DA SILVA			
SOLANGE RODRIGUES CARVALHO			
TLAÇO DE SENA MOTA			
TOMAZ DE ALMEIDA NASCIMENTO			
TOMAZ RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR			
TONI CESAR SILVA	<i>BRUNO S. BORGES</i>	<i>116.81959990068</i>	<i>BORGES</i>
UENDER CAETANO RODRIGUES			
UESLEI DE OLIVEIRA RODRIGUES			
VALCIONE MENDONÇA DA SILVA			
VALDECI EVANGELISTA DO CARMO			
VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**TRABALHISTA**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

<b>NOME DO CREDOR</b>	<b>NOME DO PROCURADOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ASSINATURA</b>
VALDEMIRO BENICIO DE MESQUITA			
VALDEVINO DA CONCEIÇÃO AMORIM			
VALDIANO PEREIRA NUNES		Pg. 1767	
VALDINEI VALTINHO DE OLIVEIRA			
VALMIR SOARES DA SILVA			
VANDERLEI RODRIGUES MOREIRA			
VANESSA DEMETRIO PINHEIRO			
VANESSA TEIXEIRA FRANCA			
VERCELLI DIAS DA SILVA			
VICENTE BARONE NETO			
VINICIO LUIZ NOGUEIRA OLIVEIRA			
WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA			
WANDERSON ALVES SANTANA			
WANDERSON LEONARDO SANTOS			
WARCELY NUNES DA CRUZ			
WELINTON DE OLIVEIRA CARDOSO			
WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA			
WELTON FELISMINO MARIANO			
WENDELL ALVES DE OLIVEIRA			
WESLEY DA COSTA SIMIÃO			
WHODWHORT DIOGENES SANTANA			
WILLIAMY FROTA DE OLIVEIRA			
WILLIAN JOSE MESQUITA			
WISTERLEI OLIVEIRA SILVA			
WOLNEY DA SILVA MANAIA			
WYSLEY BENTO CORREIA			



LISTA DE PRESENCIA  
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
GARANTIA REAL  
"GRUPO ESCUDO"  
14/08/2018

BANCO DO BRASIL	NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
		Américo Pinho Barbosa	2351082 SSP Co	[Signature]



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**QUIROGRAFÁRIOS**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
ACIEG ASSOCIAÇÃO COM. E IND. E SERVIÇOS DO ESTADO DE GOIAS			
ALG COMERCIAL LTDA			
ASSOCIACAO GOIANA DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	<i>Adriana Botelho Loureiro</i>	<i>3867589 SSP GO</i>	<i>[Assinatura]</i>
BANCO DO BRASIL	<i>Flaviano Diniz Barbosa</i>	<i>23521523 SSP GO</i>	<i>[Assinatura]</i>
BANCO HSBC			
BANCO SAFRA			
BANCO TOYOTA DO BRASIL			
BELCAR VEICULOS LTDA			
BV FINANCEIRA S.A			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	<i>Cláudia de Oliveira Silva</i>	<i>1438 STS</i>	<i>[Assinatura]</i>
CCA MOTOS LTDA			
CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIANIA			
CEI - CONTROLES ELETRONICOS INTELIGENTES LTDA			
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A			
CELLINI JOALHEIROS LTDA E OUTROS (CRÉDITO RETARDATÁRIO 21/05/18)			
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A			
CLARO S/A			
DICASA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA			
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
F MUISER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
GENERALI BRASIL SEGUROS S.A			
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A			
HOHL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA			
HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
J. CAMARA & IRMÃOS S/A			
JARDIM AMÉRICA PLANO DE SAÚDE LTDA			
KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
LG INFORMATICA S/A			
MARIA ADALVA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA			



**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**QUIROGRAFÁRIOS**  
**"GRUPO ESCUDO"**  
**14/08/2018**

NOME DO CREDOR	NOME DO PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
MULTI SAUDE ASSISTENCIA MEDICA			
NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
OLIMPIO COELHO DA COSTA NETO (Credor Derivado BANCO ITAU CESSÃO)	<i>Cessa de Helder Reis</i>	<i>018 26012</i>	<i>Car. Helder</i>
OLIMPIO COELHO DA COSTA NETO (CREDITO RETARDATARIO Cessão)	<i>Olimpio Coelho da Costa Neto</i>	<i>14607186</i>	<i>M. J. Helder</i>
PAPELARIA TRIBUTÁRIA	<i>Olimpio Coelho da Costa Neto</i>	<i>9607386</i>	<i>M. J. Helder</i>
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
REIS TINTAS LTDA			
RODRIGO DE ANDRADE LOPES			
SEACONS			
SESEVIG SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DE GOIAS			
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA DO ESTADO D	<i>Paulo de Mello Reis</i>	<i>0415130 38024</i>	<i>Paulo de Mello Reis</i>
SINDIVIG SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIANIA			
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	<i>Antonio Carlos de Souza Franca</i>	<i>01016051919</i>	<i>Antonio Carlos de Souza Franca</i>
UNIDONTTO GOIANIA			